



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DUQUE BACELAR, SEXTA * 10 DE SETEMBRO DE 2021 * ANO III * Nº 209

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	2
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-033/SRP/2021-CPL/PMDB	2
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021-CPL/PMDB.	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01308/2021	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0609/2021	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0909.1/2021	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0909.2/2021	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0909.3/2021	3
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021	3
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PE-033/SRP/2021-CPL/PMDB**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-033/SRP/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 108.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO Regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual locação de veículos (ônibus) destinados ao transporte escolar, para atender a rede municipal de ensino do município de Duque Bacelar - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 23 de setembro de 2021, às 09h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 09 de setembro de 2021. Jales Moura de Freitas Carvalho. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: dc1a45e7882a35e9dd22c4249e54d4f7*

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021-
CPL/PMDB.**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 109.2021. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar /MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº 01/2021, torna público que no dia 27 de setembro de 2021 às 08:00h, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, tendo por objeto: Obras de recuperação de meio fio, sarjetas e tapa buraco em vias públicas, conforme descrito no Anexo I - Projeto Básico. O Edital será disponibilizado aos interessados no endereço eletrônico <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, ou <http://transparencia.duquebacelar.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, ou na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA, CEP: 65.625-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtidos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)984992219, Publique-se. Duque Bacelar/MA, 09 de setembro de 2021. **JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA** Presidente da CPL.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: c4d2844002267f1913d276cfe2bc37df*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01308/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 016/2021-AD. Processo Administrativo nº 099.2021; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; **CONTRATADO:** TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA; CNPJ: 20.132.067/0001-97; **OBJETO:** Contratação de empresa para Locação de Impressoras e scanner, com insumos e manutenção corretiva, destinados a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar/MA, pelo período de 05 meses para o exercício de 2021; **VALOR:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura; 04.122.0003.2017.0000- Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **VIGÊNCIA:** 13/08/2021 a 31/12/2021 **SIGNATÁRIOS:** José Ivan Silva Sousa, portador do CPF nº 490.005.513-15 pela contratada e Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF n.º 088.961.273-00 pela contratante. Duque Bacelar/Ma, 13 de agosto de 2021.
*Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Juridico*

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

Código identificador: 01152c81b4b0764686e1798f13a7f704

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0609/2021

Processo Administrativo nº 087/2021; REF.: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/ 2021 do Pregão Eletrônico nº 02/2021 da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI; **OBJETO:** Fornecimento de gás oxigênio medicinal; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 69.987,50 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA:** 06/09/2021 a 31/12/2021; **DOTAÇÃO:** 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0024 2080 0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica - PAB; 10 302 0024 2144 0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saúde - FMS; 10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi; **ELEMENTO DE DESPESA** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **CONTRATADA:** BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES, CNPJ Nº: 38.425.303/0001-29; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar - MA, **SIGNATÁRIOS:** Bruno de Sousa Borges, portador do CPF nº 081.214.774-09, pela **CONTRATADA** e Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF:643.749.203-15 pela **CONTRATANTE**.

*Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650*

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

Código identificador: 389e356ee39fb47fb2ba3b2e01eb99d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0909.1/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0909.1/2021

REF.: Tomada de preço nº 015/2021, Processo nº 102.2021; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de roupas (vestuários) e acessórios, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **VALOR GLOBAL:** de R\$ 25.226,00 (Vinte e cinco mil duzentos e vinte e sei reais); **PRAZO:** da data da assinatura a 31/12/2021; **DOTAÇÃO:** 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2102.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica - PAB; 10.302.0024.2144.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada. 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS; 10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **CONTRATADA:** MARIA DOS MILAGRES DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ nº 15.588.161/0001-15; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA, **SIGNATÁRIOS:** Maria dos Milagres dos Santos, CPF nº 350.806.203-15, pela contratada e Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF:643.749.203-15 pela contratante. Duque Bacelar -MA 09 de Setembro de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI - 4650 Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 7b058a6d3ba88e6351ee2b56e729ba4f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0909.2/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0909.2/2021
REF.: Tomada de preço nº 015/2021, Processo nº 102.2021; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de roupas (vestuários) e acessórios, destinados a Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.292,00 (Quatorze mil duzentos e noventa e dois reais).; **PRAZO:** da data da assinatura a 31/12/2021; **DOTAÇÃO:** 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE. 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE; 02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Basica; 12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 40%; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **CONTRATADA** MARIA DOS MILAGRES DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ nº 15.588.161/0001-15; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar/MA, **SIGNATÁRIOS** Maria dos Milagres dos Santos, CPF nº 350.806.203-15, pela contratada e Jales Moura de Freitas Carvalho, e CPF nº 375.125.443-91 pela contratante. Duque Bacelar -MA 09 de setembro de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI - 4650 Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 2035302b0407c86f35200ae61177cbb1*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0909.3/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0909.3/2021
REF.: Tomada de preço nº 015/2021, Processo nº 102.2021; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de roupas (vestuários) e acessórios, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar;

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.595,00 (Sete mil quinhentos e noventa e cinco reais); **PRAZO:** da data da assinatura a 31/12/2021; **DOTAÇÃO:** 02 02 08 - Fundo Municipal de Assist. Social 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa. 08.244.0027.2148.0000 - Manut. e Funcionamento do FMAS. 08.243.0026.2147.0000 - Manut. e Func. do Prog. Primeira Infância. 08.244.0025.2098.0000 - Manutenção Serv. de Convivência Fortalecimento de Vinculos. 08.244.0034.2103.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDBF. 08.244.0034.2104.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDSUAS; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **CONTRATADA:** MARIA DOS MILAGRES DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ nº 15.588.161/0001-15; **CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social de Duque Bacelar/MA, **SIGNATÁRIOS:** Milagres dos Santos, CPF nº 350.806.203-15, pela contratada e Gilmara Kilma da Silva Miranda, CPF nº 841.838.453-00 pela contratante. Duque Bacelar -MA 09 de setembro de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI - 4650 Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 57858eb7fe133facb6e3f84c1e4f9e50*

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ÓRGÃO / MUNICÍPIO / ESTADO DE CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA E O EBS SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA. E CONSIGA SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., COM O OBJETIVO DE REALIZAR QUITAÇÃO DE DÉBITOS E CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS AOS SEUS FUNCIONÁRIOS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O Órgão/Município/Estado da Câmara Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Avenida Coronel Rosalino, S/N, Centro, CEP 65625-000, Duque Bacelar - MA, ora denominado CONVENIENTE, inscrito no CNPJ sob nº 07.740.442/0001-01, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Duque Bacelar, o Senhor José de Deus Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Coronel Rosalino, 241, Centro, CEP 65625-000, portador do RG nº 4550690, CPF nº 299.169.093-34, e EBS SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, com sede a Rua Domingos Rodrigues, 56 - Bairro Lapa - CEP 05075-000 - São Paulo / SP, inscrito no CNPJ sob nº 54.605.134/0001/65 e CONSIGA SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, com sede a Rua Domingos Rodrigues, 56 - Bairro Lapa - CEP 05075-000 - São Paulo / SP, inscrito no CNPJ sob nº 43.169.693/0001-53, neste ato representado pelo Senhor Jose Mario Ferreira Silveira, Representante Legal, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Domingos Rodrigues, 56 - Bairro Lapa - CEP 05075-000 - São Paulo / SP, portador(a) do RG nº 16.853.189-6 SSP/SP, CPF nº 086.111.808-10, todos doravante denominados PARTICIPES, celebram entre si o presente Termo de Convênio, em conformidade com a Lei 10.820/2003, 8666/1993 e 10520/2002 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na quitação de débitos oriundos dos serviços ou benefícios oferecidos pela instituição, bem como, para a concessão de empréstimos e/ou

financiamentos aos funcionários da CONVENENTE, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES DOS DÉBITOS E DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS

O EBS SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS, empresa mantenedora, inciso VI do artigo 2º da Lei 10820/2003, respeitado seu estatuto social, poderá gerenciar, negociar e oferecer serviços ou benefícios, já a empresa CONSIGA SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, empresa consignatária, inciso III, do artigo 2º da Lei 10820/2003, respeitando seu estatuto social, poderá e conceder empréstimos e/ou financiamentos gerenciados pela mantenedora, aos funcionários e/ou mutuários da Câmara Municipal de Duque Bacelar - MA, tudo através de instituição financeira próprias ou parceiras, com as condições livremente negociadas entre os atores, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha pagamento.

Parágrafo Primeiro - A CONVENENTE deverá observar o limite legal da remuneração mensal de cada funcionário e/ou mutuário, vinculado à mesma, para proceder ao desconto em folha de pagamento.

Parágrafo Segundo - Em caso de demissão ou exoneração do funcionário e/ou mutuário vinculado à CONVENENTE, esta tratará com preferência os descontos nas verbas rescisórias, se houver, dos débitos oriundos do EBS SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS e CONSIGA SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.

Parágrafo Terceiro - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os funcionários e/ou mutuários com vínculo com a CONVENENTE deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Quarto - Os empréstimos e/ou financiamentos aos funcionários e/ou mutuários serão concedidos por meios físicos, (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônicos disponíveis (Internet, Mobile, APP Bancário).

Parágrafo Quinto - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pela instituição parceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPES

A CONVENENTE não se responsabilizará pela inadimplência dos funcionários e/ou mutuários vinculados à ela, somente sendo possível a cobranças de responsabilidades previstas na Lei 10820/2003 em decorrência deste termo de convênio.

Parágrafo Primeiro - A CONVENENTE somente será responsável pelo desconto em folha de pagamento dos valores informados pelo EBS SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS, previamente autorizados pelos funcionários e/ou mutuários e até o limite legal para consignados.

Parágrafo Segundo - A CONVENENTE fornecerá os limites legais dos funcionários e/ou mutuários vinculados à ela, ao outro PARTICÍPE deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A CONVENENTE deverá esclarecer aos funcionários e/ou mutuários vinculados a ela, que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre eles, EBS SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS e instituições financeiras parceiras, quando houver.

Parágrafo Quarto - A CONVENENTE deverá adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o EBS SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS e os funcionários e/ou mutuários vinculados a ela.

Parágrafo Quinto - A CONVENENTE deverá prestar ao EBS SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS mediante solicitação dos funcionários e/ou mutuários vinculados a ela, as informações necessárias para viabilizar a contração da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos

salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação.

Parágrafo Sexto - A CONVENENTE deverá confirmar ao EBS SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, a possibilidade de realizar os descontos apontados na folha de pagamento dos funcionários e/ou mutuários vinculados a ela, para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Segunda deste Convênio;

Parágrafo Sétimo - A CONVENENTE deverá efetuar os descontos em folha de pagamento dos valores apresentados pelo EBS SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao PARTICÍPE, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações.

Parágrafo Oitavo - A CONVENENTE deverá informar mensalmente ao EBS SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS, por meio eletrônico, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações.

Parágrafo Nono - A CONVENENTE deverá comunicar a ocorrência de redução da remuneração, de desligamento por exoneração/demissão/ aposentadoria dos funcionários e/ou mutuários vinculados, ao EBS SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir o PARTICÍPE apurar o saldo devedor e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida dos funcionários e/ou mutuários vinculados.

Parágrafo Décimo - A CONVENENTE deverá dar preferência, nos termos da Lei 10820/2003, aos descontos autorizados pelos funcionários e/ou mutuários vinculados relativamente aos débitos como EBS SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS e CONSIGA SOLUÇÕES FINANCEIRAS, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas.

Parágrafo Décimo Primeiro - O EBS SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS se responsabiliza por atender e orientar os funcionários e/ou mutuários vinculados à CONVENENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção dos benefícios e de créditos concedidos ao amparo deste Convênio.

Parágrafo Décimo Segundo - O EBS SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS deverá informar à CONVENENTE por meio eletrônico, arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação(ões) conforme leiaute a ser definido.

Parágrafo Décimo Terceiro - O EBS SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS deverá prestar à CONVENENTE e aos funcionários e/ou mutuários, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos débitos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos funcionários e/ou mutuários vinculados;

Parágrafo Décimo Quarto - O EBS SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS deverá disponibilizar aos funcionários e/ou mutuários vinculados à CONVENENTE, informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 (sessenta) meses, sendo que quaisquer dos PARTICÍPES poderão rescindir conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

O EBS SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS e a CONSIGA SOLUÇÕES FINANCEIRAS suspenderão a concessão de novos

serviços, benefícios e créditos consignados aos funcionários e/ou mutuários vinculados, através de notificação ao CONVENIENTE, quando ocorrer o descumprimento por parte do CONVENIENTE de qualquer cláusula ou condição(ões) estipulada(s) neste Convênio.

Parágrafo Primeiro - A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENIENTE continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos débitos e compromissos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre os PARTÍCIPIES e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo - O restabelecimento do Convênio ficará a critério do EBS SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS e CONSIGA SOLUÇÕES FINANCEIRAS, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

É facultado aos PARTÍCIPIES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro - Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novos benefícios e operações de crédito consignado.

Parágrafo Segundo - A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre os PARTÍCIPIES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

A CONVENIENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos funcionários e/ou mutuários vinculados, destinadas ao pagamento dos débitos apresentados pelo EBS SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS e CONSIGA SOLUÇÕES FINANCEIRAS, até o seu efetivo repasse.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de a CONVENIENTE descontar em folha de pagamento os valores dos débitos contratados pelos funcionários e/ou mutuários vinculados e não repasse-los ao EBS SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS e CONSIGA SOLUÇÕES FINANCEIRAS, tempestivamente, este poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei 10820/2003.

Parágrafo Segundo - Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPIES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Duque Bacelar, Estado de Maranhão, ou outro determinado pela Justiça Estadual, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPIES.

CLÁUSULA NONA - DO PLENO CONHECIMENTO

O presente Convênio é celebrado em conformidade com a Lei 10.820/2003, declarando os PARTÍCIPIES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONVENIENTE providenciará a publicação resumida deste CONVÊNIO na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Duque Bacelar, 25 de agosto de 2021.

José de Deus da Rocha
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA
CONVENIENTE

Jose Mario Ferreira Silveira
EBS SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS
MANTENEDORA

Jose Mario Ferreira Silveira
CONSIGA SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.
CONSIGOGNATÁRIA

TESTEMUNHAS

Wibert Marques Sousa e Silva
Debora Daniele Dias Sousa

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 2c0a2f2ca57d0988b45b25e87fe7a57d

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-030/2021-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Urnas Fúnebres e Prestação de serviços Funerários para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar - MA, Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.894.042/0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária municipal de Assistência Social, Sra. Gilmara Kilma da Silva Miranda, inscrito(a) no CPF:841.838.453-00 e a empresa: Empresa FRANCISCO DANTAS DA COSTA - ME, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº: 18.693.685/0001-64. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE-030/2021 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Gilmara Kilma da Silva Miranda CPF:841.838.453-00, Secretária Municipal de Assistência Social - Órgão Gerenciador e o representante da empresa FRANCISCO DANTAS DA COSTA, CPF: 978.282.463-15.

EMPRESA: FRANCISCO DANTAS DA COSTA - ME					
CNPJ: 18.693.685/0001-64					
RESPONSÁVEL: Francisco Dantas da Costa					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Urna funerária simples tamanho recém nascido em madeira medidas aproximadas: Comprimento 0,60m Largura 0,30m Altura 0,20m acabamento em verniz visor de vidro transparente medindo 0,35m x 0,20m forro em TNT ou tecido (Natimorto)	unid	15	R\$ 217,00	R\$ 3.255,00
2	Urna Funerária Simples tamanho de 10 a 15 anos, em madeira envernizada com alças laterais e quatro chavetas na tampa com forro em TNT ou tecido: medidas aproximadas: comprimento 1,40m largura 0,50m altura 0,30m acabamento em verniz visor de vidro transparente medindo 0,35m x 0,20.	unid	20	R\$ 274,00	R\$ 5.480,00

3	Urna Funerária Simples tamanho adulto, em madeira envernizada com alças laterais e quatro chavetas na tampa com forro em TNT ou tecido: medidas aproximadas: comprimento 1,90m largura 0,60m altura 0,36m acabamento em verniz visor de vidro transparente medindo 0,35m x 0,20.	unid	100	R\$ 409,99	R\$ 40.999,00
4	Urna Funerária Simples tamanho adulto, GG, em madeira envernizada com alças laterais e quatro chavetas na tampa com forro em TNT ou tecido: medidas aproximadas: comprimento 1,90m largura 0,60m altura 0,36m acabamento em verniz visor de vidro transparente medindo 0,35m x 0,20.	unid	20	R\$ 599,00	R\$ 11.980,00
7	Translado quilômetros rodado	km	4.500	R\$ 2,17	R\$ 9.765,00
8	IANATOPRAXIA (Serviços de preparação de corpos (higienização, conservação, embalsamamento, reconstrução, estauração e cuidado estético de cadáveres de acordo com as normas estabelecidas e respeitando os diferentes preceitos religiosos requeridos)	unid	84	R\$ 539,99	R\$ 45.359,16

9	Serviços de paramentação com velas 36 cm, branca, parafina e fio de algodão pacote com 04 unidades	unid	120	R\$ 129,99	R\$ 15.598,80

Duque Bacelar-MA, 09 de Setembro de 2021. Gilmara Kilma da Silva Miranda, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 1785d14432689286ea76b564282ed924



FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO

Prefeito

www.duquebacelar.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

AV. CEL. ROSALINO, 155, CEP: 65625000

CENTRO - Duque Bacelar / MA

Contato: 98985920138

www.diariooficial.duquebacelar.ma.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 128.2019